Diário Oficial

Maceió - Segunda-feira
5 de Julho de 2010

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVIII
Número 608

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CORREGEDOR- GERAL SUBSTITUTO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARRO TEIXEIRA NETO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
AFRÂNIO ROBERTO P. DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBURQUERQUE

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETORA GERAL
RITA DE CÁSSIA CAMPOS CAVALCANTE

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ADRIANO MARQUES RAMOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

MP Notícias

Publicação da Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Alagoas Tel.: 2122-3569

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público Estadual editou recomendação para os gestores públicos das áreas atingidas pelas chuvas. O documento está publicado no Diário Oficial do Estado e é direcionado aos prefeitos e coordenadores de Defesa Civil dos municípios em estado de calamidade pública

VISTORIA

Demonstrando a transparência tão exigida pela União e pelo governo de Alagoas, o governador Teotonio Vilela Filho convidou o procurador-geral de Justiça, Eduardo Tavares, para um sobrevôo nas cidades alagoanas atingidas pelas enchentes. Na comitiva também estavam presentes, o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Isnaldo Bulhões, a procuradora da República Niedja Kaspary, e representantes do Tribunal de Contas da União.

DOAÇÕES

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Tavares, e um grupo de promotores de Justiça estiveram reunidos com o coronel Neitônio Freitas, coordenador da Defesa Civil Estadual, para avaliar como está o andamento dos trabalhos de auxílio aos desabrigados das chuvas em Alagoas. O chefe do Ministério Público Estadual fez questão de ressaltar que neste momento de crise e desespero de milhares de alagoanos a ingerência de alguns políticos pode prejudicar todo um trabalho de resgate que está sendo desenvolvido por entidades sérias como a Defesa Civil

VISITA AOS MUNICÍPIOS

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Tavares, ao lado das promotoras de Justiça Micheline Tenório e Maria José Alves, além da presidente em exercício da Associação do Ministério Público de Alagoas, Adílza Freitas, visitou alguns municípios alagoanos que foram atingidos pelas enchentes do último final de semana. Eles procuraram auxiliar nos serviços da Defesa Civil, bem como fiscalizar os procedimentos desempenhados nos municípios para evitar a utilização política da distribuição de donativos.

RECONHECIMENTO

A promotora de Justiça Cecília Carnaúba emitiu despacho no qual esclarece que não há ilegalidade na portaria 088/2010 da Secretaria de Estado de Educação que fixa o módulo-aula de 60 minutos para o ensino diurno na rede estadual de ensino. A integrante do Ministério Público Estadual entende que as instituições de ensino devem respeitar rigorosamente o direito dos estudantes ao mínimo de carga horária e dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Procuradoria-Geral de
JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA nº 553, DE 02 DE JULHO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE incluir na Comissão constituída pela Portaria PGJ nº 552, de 22 de junho de 2010 os Promotores de Justiça SILVIO AZEVEDO SAMPAIO, CÍNTIA CALUMBY DA SILVA e SÉRGIO EDUARDO SIMÕES.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECOMENDAÇÃO nº 01/2010

O Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício das funções de defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana e de zelo pelo cumprimento dos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, II e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96; com o parágrafo único, IV, do artigo 27, da Lei Nacional nº 8.625/93, e com o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, que autoriza a Instituição a *"expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis"*, sob o fundamento da existência de uma situação de anormalidade no Estado de Alagoas, causada pelas fortes chuvas das últimas semanas, que provocaram enxurradas e inundações bruscas em diversos municípios,

CONSIDERANDO as graves consequências das recentes enxurradas e inundações que vitimaram grande parte da população alagoana, gerando perda de bens, comprometimento das atividades de subsistência, destruição de prédios e equipamentos públicos, interrupção de serviços públicos essenciais, tais como educação, saúde, comunicação e abastecimento de água, além do desalojamento de famílias e seu abrigamento em acomodações emergenciais;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação nos municípios atingidos como sendo de calamidade pública, conforme Decreto nº 6.593/2010, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e publicado no Diário Oficial do dia 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III, artigo 1º, da Constituição Federal, e a essencial participação do Poder Público na sua efetivação, a fim de assegurar ao cidadão o mínimo das condições básicas de existência, mormente em situações emergenciais, como a que ora se verifica;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelo Poder Público para minimizar a situação de insegurança bio-psico-social decorrente do evento adverso acima referido e prestar adequadamente a assistência humanitária necessária para alivio do sofrimento humano que atinge a população atingida;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de defesa da cidadania e promoção do bem-estar social, como também o caráter de universalidade da assistência humanitária que exige da Instituição ministerial uma atuação diferenciada em face de situações de calamidade pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade, gerada pelas circunstâncias extraordinárias atualmente vividas em parte do Estado de Alagoas, de priorização de determinados interesses públicos, com o objetivo de garantir, na medida do possível, o bem-estar social e a segurança coletiva e individual da população residente na área de calamidade constante do Decreto nº 6.593/2010,

RESOLVE dirigir aos Gestores Públicos do Estado de Alagoas com atuação na área abrangida pelo Decreto Estadual nº 6.593/2010, em particular aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios em estado de calamidade pública e aos Senhores Coordenadores de Defesa Civil Estadual e Defesa Civil dos referidos Municípios, as seguintes recomendações:

1 – Impedir a reocupação, recuperação ou reconstrução de edificações residenciais ou comerciais e prédios públicos, exceto equipamentos de lazer e esporte, nas áreas afetadas ou atingidas pela calamidade mencionada nesta recomendação e determinar, supletivamente, a demolição das edificações porventura existentes nessas áreas, como medidas de prevenção de novas calamidades ;

2 – Manter em operação permanente as delegacias de polícia e os grupamentos policiais militares de todos os municípios situados na área do decreto de calamidade, pelo período de 90 dias;

3 – Determinar, em caráter excepcional, o recolhimento compulsório da população às suas residências, abrigos ou alojamentos, a partir das 22 horas até o amanhecer; e a proibição da venda de bebida alcoólica, durante a noite, em todos os municípios situados na área alcançada pelo decreto de calamidade, pelo prazo de 90 dias, como medidas destinadas a prevenir atos de violência;

4 – Implantar cadastro único dos beneficiários dos donativos encaminhados pelo Estado de Alagoas, pelos municípios e pela Defesa Civil, mantendo tais doações sob controle e coordenação da Defesa Civil, com o objetivo de assegurar a distribuição isonômica dos mencionados bens;

5 – Predeterminar horários durante o período diurno para a distribuição dos donativos recolhidos pela Defesa Civil, como forma de assegurar a oferta isonômica à população afetada pelas chuvas;

6 – Adotar providências a fim de envolver a população local no trabalho de reconstrução das cidades atingidas pela catástrofe;

7 - Recuperar as áreas naturais de preservação permanente (matas ciliares), nos municípios elencados no decreto Estadual referido acima;

8 – Observar as disposições da Lei nº 8.666/93 relativamente a compras e contratação de bens e serviços, uma vez que a referida legislação vige, sobre tais ajustes, mesmo em situações de calamidade pública.

Maceió, 02 de julho de 2010.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça
Comissão Gestora do FUNDEC

MICHELINE L. TENÓRIO S. DOS ANJOS
Promotora de Justiça
Coord. da Comissão de Gerenciamento de Crise do Ministério Público

ADILZA INÁCIO DE FREITAS
Presidente da AMPAL

GILCELE DÂMASO DE ALAMEIDA LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Movimento Solidário

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
Promotor de Justiça de Paulo Jacinto

CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA
Promotor de Justiça de Murici

ADRIANO JORGE CORREIA DE B. LIMA
Promotor de Justiça de Joaquim Gomes

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
Promotor de Justiça de São José da Lage

MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
Promotora de Justiça de Rio Largo

MIRYÃ TAVARES PINTO C. FERRO
Promotora de Justiça de Branquinha

SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça de Quebrângulo

CARMEN SYLVIA NOGUEIRA SARMENTO
Promotor de Justiça de União dos Palmares

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Corregedor-Geral substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas, Doutor ANTIOGENES MARQUES DE LIRA, despachou nesta data o seguinte processo:

Processo PGJ n.° 717/2010 (Sindicância N. 003/2010- CGMP/AL)
Interessado: Evandro da Silva Belo

Despacho: Considerando a necessidade da realização de diligências, prorrogo por mais 30 dias o prazo para conclusão desta sindicância, na forma do art. 61, § 4º, do Regimento Interno da Corregedoria Geral. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em Maceió, 02 de julho de 2010. ANTIOGENES MARQUES DE LIRA, Corregedor-Geral Substituto.

ANTIOGENES MARQUES DE LIRA
Corregedor-Geral Substituto.

ATENÇÃO

Diário Oficial do Estado de Alagoas
Adverte aos usuários que não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.
Essas somente poderão ser efetuadas em nosso escritório:
Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL
Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000
Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312
DÚVIDAS
3315-8335

Cepal
Companhia de Empreendimentos
Intermediação e Parcerias de Alagoas
Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL
Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000
Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312
www.cepal-al.com.br
envio de públicações: materias@cepal-al.com.br